



# Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 835, DE 01 DE SETEMBRO DE 1986

Retifica o nome da pensionista destinatária da Lei Municipal nº 413/74.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

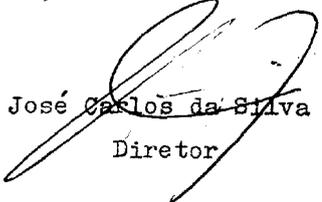
Artigo 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº 413 de 06 de Setembro de 1974 onde se lê "...Sebastiana Maria da Silva, viúva do ex-servidor municipal José Vieira Mendes", leia-se Sebastiana Maria Mendes da Silva, viúva do ex-servidor municipal José Vieira Mendes da Silva.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 01 de setembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 1986.

  
José Carlos da Silva  
Diretor